



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Secretaria Municipal da Assistência Social

Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,  
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ: 15.091.863/0001-99

**CONTRATO Nº. 157/2020/PMBJ – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.**

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, E LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUI**, C.N.P.J. nº 06.554.356/0001-53, com sede e foro à Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, na pessoa da sua representante legal, a Sra. **Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho**, RG nº 774.993/SSP-PI, CPF nº 343.160.273-87, residente à Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Bom Jesus-PI.

**CONTRATADA:**

**BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, situada na Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Ibiapaba, CEP 64.803-045, Floriano-PI, neste ato representada pela Sra. **Rafaela Martins de Carvalho**, inscrita no CPF nº 652.390.083-53 e RG nº 2.071.268 SSP/PI, residente à Rua Clementino Ribeiro, nº 597, Bairro Ibiapina, Floriano, Piauí, CEP 64.803-45.

Resolvem de comum acordo firmar o presente contrato destinado ao fornecimento do objeto abaixo discriminado, considerando o resultado do **Procedimento Licitatório n.º 028/2020**, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com seus acréscimos e modificações, mediante cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **equipamentos de Proteção Individual-EPIs, destinados à prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social**

*CR*



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal da Assistência Social**

Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,  
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ: 15.091.863/0001-99

**de Bom Jesus-PI**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA efetuará o fornecimento do(s) produto(s) aqui contratado(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a indicação do local por ela indicado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação do fornecimento do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para a entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA dará garantia do(s) produto(s) fornecidos contra quaisquer defeitos. Em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceito pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Bom Jesus-PI, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) produto(s) defeituoso(s) debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição dos produto(s) defeituosos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Após 15 (quinze) dias de atraso da entrega do objeto contratado a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 38.047,50 (trinta e oito mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços constantes da proposta vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuada a entrega, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pelo recebimento destes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO CONTRATUAL**

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei,



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal da Assistência Social**  
Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,  
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ: 15.091.863/0001-99

poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

Os produtos similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitada por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato tem sua vigência fixada em **31 (trinta e um) de dezembro de 2020**, contados a partir da data da expedição da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: 311 – Covid. Programa de trabalho: 08.244.0016.2170 - Enfrentamento da Emergência COVID-19. Elemento de despesa: 33.90.30.28 - Material de Consumo; Material de Proteção e segurança.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **a) Compete à CONTRATANTE:**

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produto(s) objeto do presente Contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

##### **b) Compete à CONTRATADA:**

- 1) Cumprir fielmente este Contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotados na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste Contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do Contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação.

016



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal da Assistência Social**  
Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,  
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ: 15.091.863/0001-99

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
  - b.1) Advertência;
  - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
  - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
  - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal da Assistência Social**

Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,  
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ: 15.091.863/0001-99

da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus-PI, 22 de setembro de 2020.

*ccoo*  
**Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho**  
Secretária Municipal da Assistência Social  
CONTRATANTE

*Rafaela Martins de Carvalho*  
**Rafaela Martins de Carvalho**

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA – ME  
CONTRATADO

Visto:

*Marcos Antônio Parente Elvas Coelho*  
**Marcos Antônio Parente Elvas Coelho**  
Prefeito de Bom Jesus-PI

Testemunhas:

1 *Marilda Fátima B. Alves* CPF *789.203.355-53*  
2 *Christiane R. de L. Sousa* CPF *853.447.243-53*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,  
P 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ 06.554.356/0004-53

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Diretora Geral da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, torna público que no dia **30 de setembro de 2020**, às **08:00hs**, realizará a abertura da documentação/proposta relativas ao **Pregão Presencial nº 029/2020**, tipo **menor preço**, regime de empreitada **global**, adjudicação **global**, na sala de Licitações, localizada na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de máscaras cirúrgicas triplas e máscaras PFF2/N95, destinadas aos profissionais da saúde que atuam no combate ao novo coronavírus (COVID-19), sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus/PI, com valor total estimado em R\$ 34.840,00, custeado com recursos financeiros oriundos da fonte: 214 - Covid 19. Programa de trabalho: 10.301.0025.2162 - Manutenção das Ações de Atenção Básica. Elemento de despesa: 33.90.39.28 - Material de consumo; Material de proteção e segurança. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00h às 13:00h, no endereço supramencionado.

Bom Jesus-PI, 22 de setembro de 2020.

**Alanna de Sousa Rosal**  
Diretora Geral da CPL/PMBJ

Publique-se:

**Marcos Antônio Parente Elvas Coelho**  
Prefeito de Bom Jesus-PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro  
EP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ: 11.573.603/0001-07

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: CONTRATO Nº 156/2020/DISP nº 038/2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.536/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.573.603/0001-07, com sede à Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, na pessoa do seu representante legal, a Sr.ª **Flávia Araújo Cardoso Procópio**, inscrita no CPF nº 025.220.583-98, RG nº 2.929.263 - SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Vila das Mercês, nº 156, Bairro Centro, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-Piauí.

**CONTRATADA: ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.633.154/0002-06, com sede Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro Oliveira, Município de Corinto, Minas Gerais, CEP 33.200-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Vinicius Silva Pereira**, inscrito no CPF nº 036.698.766-9, RG nº 7.723-258-SSP-MG, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Cascão, nº 28, Apto. 2600, Bairro Belvedere, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.320-720.

**OBJETO:** contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de 1000 (um mil) testes rápidos COVID19 AG Antígeno e 1000 (um mil) testes rápidos COVID19 IgG /IgM, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI.

**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº 038/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), tendo como valor unitário a importância de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), referente a unidade de TESTE COVID-19 AG ANTÍGENO, e o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente a unidade de TESTE COVID-19 IGG E IGM.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** 214 – Custeio (COVID 19). Programa de trabalho: 10.301.0025.2162 - Manutenção das ações de Atenção Básica. Elemento de despesa: 33.90.30.36 - Material de consumo; Material hospitalar.

**FISCAL DO CONTRATO:** Maria José Lira dos Santos, inscrita no CPF nº 035.453.413-05.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de setembro de 2020.

**SIGNATÁRIOS:** Flávia Araújo Cardoso Procópio, pela CONTRATANTE e Vinicius Silva Pereira, pela CONTRATADA.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro  
EP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ: 00.749.590/0001-50

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 038/2020**, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de 1000 (um mil) testes rápidos COVID19 AG Antígeno e 1000 (um mil) testes rápidos COVID19 IgG /IgM, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI, visando a contratação da empresa **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.633.154/0002-06, com sede na Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro Oliveira, Município de Corinto, Minas Gerais, CEP 39.200-000, com o valor total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, tendo como valor unitário a importância de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**, referente a unidade de **TESTE COVID-19 AG ANTÍGENO**, e o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente a unidade de **TESTE COVID-19 IGG E IGM**, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e nos moldes legais do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus-PI, 22 de setembro de 2020.

**Marcos Antônio Parente Elvas Coelho**  
Prefeito de Bom Jesus-PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Secretaria Municipal da Assistência Social  
Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,  
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ: 15.091.863/0001-99

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato nº 157-2020/PP Nº 028-2020.

**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos de Proteção Individual-EPIs, destinados à prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social de Bom Jesus-PI.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, C.N.P.J.** nº 06.554.356/0001-53, com sede e foro à Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Bom Jesus-PI.

**CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, situada na Rua Arsênio Santos, nº 618, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.047,50 (trinta e oito mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** 311 – Covid. Programa de trabalho: 08.244.0016.2170 - Enfrentamento da Emergência COVID-19. Elemento de despesa: 33.90.30.28 - Material de Consumo; Material de Proteção e segurança.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

**Data de assinatura:** 22 (vinte e dois) de setembro de 2020.

**Signatários:** Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho, pela **CONTRATANTE**, e Rafaela Martins de Carvalho, pela **CONTRATADA**.